



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

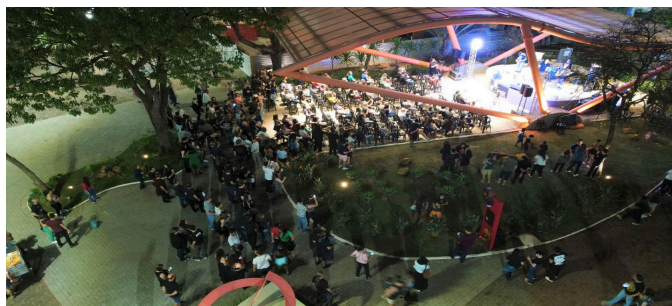
[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1272

Página 1 de 11

### Recorde de público e muito Rock n' Roll agitaram o "Cultura no Coreto"



A Praça central da Estância Turística de Olímpia, na noite da última sexta-feira (26), ficou repleta de apaixonados pelo Rock n' Roll em mais uma apresentação do projeto 'Cultura no Coreto'. O evento organizado pela Prefeitura, por meio da secretaria de Turismo e Cultura, reuniu centenas de pessoas para assistir à apresentação da banda paulistana Mr. Rhide.

O grupo, com mais de 30 anos de estrada, agitou o público interpretando sucessos do mundo do rock nos ritmos do pop & rock nacional e internacional, atraindo cerca de 400 pessoas. Com repertório selecionado, os músicos deram um show com sucessos de Van Halen, The Doors, Bon Jovi, Titãs, Barão Vermelho, Led Zeppelin, Queen e Aerosmith.

O projeto, que busca fomentar a arte e o lazer na cidade, reforçando o compromisso do prefeito Fernando Cunha de levar o entretenimento para toda população de forma gratuita, agradou os adeptos do estilo musical e os jovens e as famílias, que estiveram prestigiando o evento. Da sacada dos prédios no entorno da praça, os moradores também acompanharam o show e entraram no ritmo do rock n' roll.

A secretaria de Turismo e Cultura responsável pelo projeto, já organiza para os próximos meses novas apresentações, sempre diversificando os estilos musicais, para que toda população possa prestigiar e curtir com muita alegria o "Cultura no Coreto".





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1272

Página 2 de 11

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Portarias .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Aviso de Licitação .....	4
Ratificação .....	5
Revogação / Anulação .....	6
Extrato .....	6
Outros atos .....	7
<b>Daemo</b> .....	8
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Homologação / Adjudicação .....	8
<b>Poder Legislativo</b> .....	8
<b>Atos Oficiais</b> .....	8
Resoluções .....	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 46.596.151/0001-55  
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro  
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 51.359.818/0001-36  
Praça João Fossalussa, 867  
Telefone: (17) 3279-3999

**DAEMO**  
CNPJ 46.933.016/0001-58  
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo  
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

**Prodem Olímpia**  
CNPJ 51.346.617/0001-02  
Av. Aurora Forti Neves, 450-A  
Telefone: (17) 3281-6025

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV**  
CNPJ 05.009.757/0001-60  
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro  
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1272

Página 3 de 11

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA N.º 52.622, DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação de Assessor de Gabinete I.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA**, a partir de 29 de agosto de 2022, **EDSON RODRIGO CORNACINI**, portador do R.G. n.º 30.154.166-8, para, em Comissão, exercer as funções do cargo de Assessor de Gabinete I, constante dos anexos da Lei Complementar n.º 211, de 15 de agosto de 2018, e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos mensais e demais vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de agosto de 2022.

#### **FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de agosto de 2022.

#### **CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

#### **PORTARIA N.º 52.623, DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre contratação de Professor.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONTRATA**, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 25 de agosto de 2022, a Professora **JULIANA ROBERTA FERREIRA ALBERTINO**, RG n.º 43.594.736-9 em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de agosto de 2022.

#### **FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de agosto de 2022.

#### **CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

#### **PORTARIA N.º 52.624, DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre contratação de Professor.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONTRATA**, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 25 de agosto de 2022, a Professora **JULIANA DE FREITAS IACCINO**, RG n.º 43.422.989-1 em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de agosto de 2022.

#### **FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de agosto de 2022.

#### **CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

#### **PORTARIA N.º 52.625, DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre contratação de Professor.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONTRATA**, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 25 de agosto de 2022, a Professora **MARIA NILDA MONTEIRO DOS SANTOS E SILVA**, RG n.º 20.353.815-8 em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de agosto de 2022.

#### **FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de agosto de 2022.

#### **CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

#### **PORTARIA N.º 52.626, DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre contratação de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1272

Página 4 de 11

*Professor.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONTRATA**, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 25 de agosto de 2022, o Professor **NELSON FERNANDES PEREIRA NETO**, RG n.º 34.547.474-0 em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de agosto de 2022.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de agosto de 2022.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**PORTARIA N.º 52.627, DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

*Dispõe sobre contratação de Professor.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONTRATA**, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 24 de agosto de 2022, a Professora **DIONE AUGUSTA DA SILVA**, RG n.º 24.798.010-9 em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de agosto de 2022.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de agosto de 2022.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**PORTARIA N.º 52.628, DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

*Dispõe sobre nomeação de Escriturário I.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso

de suas atribuições legais,

**NOMEIA**, a partir de 24 de agosto de 2022, a Senhora **AMANDA CAROLINE JACOMASSI DOS SANTOS**, portadora do R.G. n.º 55.782.778-4 e do PIS/PASEP n.º 272.54603.87-6, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Escriturário I, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de agosto de 2022.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de agosto de 2022.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**PORTARIA N.º 52.629, DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

*Dispõe sobre nomeação de Escriturário I.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA**, a partir de 24 de agosto de 2022, o Senhor **VITOR AUGUSTO MARTINUSI PIZETTI**, portador do R.G. n.º 48.752.642-9 e do PIS/PASEP n.º 267.88916.73-8, habilitado através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Escriturário I, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de agosto de 2022.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de agosto de 2022.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

**Aviso de Licitação  
Exclusivo "ME" e "EPP"**

Pregão Eletrônico nº 244/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização e desratização, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1272

Página 5 de 11

Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 12/09/2022 às 08h30. Disputa às 09h do dia 12/09/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 26 de agosto de 2022.

**Graziela de Souza Mendes**

Diretora da Divisão de Suprimentos

### Aviso de Licitação

#### Exclusivo "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico nº 245/2022

Objeto: Aquisição de baterias de Nobreak e pilhas para atender as necessidades do Centro de Controle Operacional do sistema de videomonitoramento da Guarda Civil do município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 12/09/2022 às 13h30. Disputa às 14h do dia 12/09/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 26 de agosto de 2022.

**Graziela de Souza Mendes**

Diretora da Divisão de Suprimentos

### Aviso de Licitação

#### Exclusivo "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico nº 246/2022

Objeto: Aquisição de materiais diversos para atender a Secretaria de Saúde do município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 12/09/2022 às 13h30. Disputa às 14h do dia 12/09/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 26 de agosto de 2022.

**Graziela de Souza Mendes**

Diretora da Divisão de Suprimentos

### Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 243/2022

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 12/09/2022 às 08h30. Disputa às 09h do dia 12/09/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 26 de agosto de 2022.

**Graziela de Souza Mendes**

Diretora da Divisão de Suprimentos

### Ratificação

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Maria Cláudia Vieira Marcondes Lemos de Toledo, Secretária Municipal de Saúde da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADA a Dispensa de Licitação nº. 48/2022, referente à contratação das empresas **Dimebras Comercial Hospitalar**, inscrita no **CNPJ 56.081.482/0001-06**, Rua Paulo de Frontim, nº 981, Vila

Virginia, CEP 14.030-430, Ribeirão Preto/SP; e **Cirúrgica Girassol Produtos Hospitalares Ltda.**, inscrita no **CNPJ 31.695.669/0001-79**, Rua Valéria Paiva de Melo, nº 45, Serra Dourada, CEP 38.057-728, Uberaba/MG; para compra emergencial de **Soros** para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Olímpia/SP, reconhecendo a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Olímpia, 18 de agosto de 2022.

**Maria Cláudia Vieira Marcondes Lemos de Toledo**

Secretária Municipal de Saúde

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Maria Cláudia Vieira Marcondes Lemos de Toledo, Secretária Municipal de Saúde da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADA a Dispensa de Licitação nº. 46/2022, referente à contratação da empresa **Welldone Assitência Laboratorial Eireli**, inscrita no **CNPJ 12.184.559/0001-06**, situada à Rua João Nutti, 2345 - Parque dos Bandeirantes, CEP 14.090-387, Ribeirão Preto/SP, e **ACL Assitência e Comércio de Produtos para Laboratório**, inscrita no **CNPJ 22.627.453/0001-85**, situada à Avenida Cerro Azul, 2485 - Jardim Novo Horizonte, CEP 87.010-055, Maringá/PR, para aquisição emergencial de material laboratorial para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP, reconhecendo a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Olímpia, 17 de agosto de 2022.

**Maria Cláudia Vieira Marcondes Lemos de Toledo**

Secretária Municipal de Saúde

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Maria Cláudia Vieira Marcondes Lemos de Toledo, Secretária Municipal de Saúde da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADA a Dispensa de Licitação nº. 47/2022, referente à contratação da empresa **Dimebras Comercial Hospitalar**, inscrita no **CNPJ 56.081.482/0001-06**, situada à Rua Paulo Frontim, nº 25 - Vila Virgínia, CEP 14.030-430, Ribeirão Preto/SP, **CQC - Tecnologia Em Sistemas Diagnósticos LTDA**, inscrita no **CNPJ 46.962.122/0001-21**, situada à Avenida Francisco de Angelis, nº 186 - Jardim Okita, CEP 13.043-030, Campinas/SP, e **Drogaria Santa Rita de Olímpia - Eireli**, inscrita no **CNPJ 55.862.551/0001-56**, situada à Avenida Aurora Forti Neves, nº 433 - Patrimônio de São João Batista, CEP 15.400-057, Olímpia/SP, para aquisição emergencial de material de enfermagem para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP, reconhecendo a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1272

Página 6 de 11

Prefeitura Municipal de Olímpia, 17 de agosto de 2022.  
**Maria Cláudia Vieira Marcondes Lemos de Toledo**  
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA  
Autoridade Competente

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Maria Cláudia Vieira Marcondes Lemos de Toledo, Secretária Municipal de Saúde da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADA a Dispensa de Licitação nº. 49/2022, referente à contratação da empresa **Cristália Produtos Químicos Farmaceuticos Ltda**, inscrita no CNPJ **44.734.671/0001-51**, Rod. Itapira-Lindoia, S/N, KM 14, CEP: 13.974-900, Faz. Estância Cristália, Itapira/SP, **Ativa Comercial Hospitalar Ltda**, inscrita no CNPJ **04.274.988/0001-38**, R. Humaitá, nº. 290, CEP: 14.020-680, Bairro Santa Cruz do José Jacques, Ribeirão Preto/SP, **Drogaria Santa Rita de Olimpia - Eireli**, inscrita no CNPK **55.862.551/0001-56**, Av. Aurora Forti Neves, nº. 433, CEP 15.400-057, Patrimônio de São João Batista, Olímpia/SP, **Servimed Comercial Ltda.**, inscrita no CNPJ **44.463.156/0001-84**, Av. Nações Unidas, nº. 37, Quadra 37, CEP 17.047-903, Bairro Jardim Contorno, Bauru/SP, **Centermedi-Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ **03.652.030/0001-70**, Rod. BR-480, nº. 795, CEP 99.740-000, Centro, Barão de Cotegipe/RS, **Crismed Comercial Hospitalar Ltda**, inscrita no CNPJ **04.192.876/0001-38**, R. São Paulo, nº 13, CEP 11.075-330, Bairro Vila Belmiro, Santos/SP, **Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **28.123.417/0001-60**, Rod. Raposa Tavares, nº. 102000, KM 102 Galpão 10, CEP 18.052-775, Parque Reserva Fazenda Imperial, Sorocaba/SP, **Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda**, inscrita no CNPJ **76.386.283/0001-13**, R. José Fraron, nº 155, Sala 01, CEP 85.503-320, Bairro Fraron, Pato Branco/PR, para aquisição emergencial de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP, reconhecendo a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Olímpia, 18 de agosto de 2022.  
**Maria Cláudia Vieira Marcondes Lemos de Toledo**  
Secretária Municipal de Saúde

### Revogação / Anulação

#### REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2022

Às 16:30 horas do dia 25/08/2022, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, resolve: REVOGAR o Pregão Eletrônico Nº 213/2022, com base no que dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 25 de Agosto de 2022.

### Extrato

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: Recanto Esperança Prime Clínica Recuperação LTDA. Objeto: contratação de clínica ou comunidade terapêutica, especializada em tratamento e recuperação de dependentes químicos ou alcoólicos, em regime de contenção (internação compulsória), para pacientes de ambos os sexos. Data de Assinatura: 30/06/2022. Origem: Aditivo nº 74/2022-1 - Dispensa nº 11/2022. Prorrogação de contrato. Vigência: 30/09/2022.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1272

Página 7 de 11

### Outros atos



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

020552 DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.417.694/0001-20

E-mail – [distribimix.licita@hotmail.com](mailto:distribimix.licita@hotmail.com)

Assunto: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 39/2022 – Ata de Registro de Preços nº 104/2022. Autorização de Fornecimento nº: 6304/2022.

Ref.: Entrega de medicamento em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, muito embora formalmente notificada para o cumprimento de obrigações contratuais, não entregou o medicamento das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, notificamos o representante legal da mesma nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados do recebimento desta, entregue o medicamento objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.2 do Pregão Eletrônico, a saber:

7.2.3) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

7.2.4) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

7.2.5) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.2.4;

7.2.6) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega do medicamento e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, tendo em vista que o descumprimento do prazo requerido e concedido poderá ensejar a rescisão do contrato por descumprimento de obrigações nos termos do disposto na cláusula 7.3. e suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.3.1 do contrato.

Olímpia, 26 de Agosto de 2022.

  
Paulo Júnior Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

[OLIMPIA.SP.GOV.BR](http://OLIMPIA.SP.GOV.BR)

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1272

Página 8 de 11

### Termo de Deliberação Convite nº 04/2022

Após análises das documentações apresentadas e parecer da área técnica, esta Comissão Permanente de Licitação **HABILITA** as empresas Ambiente Brasil Engenharia Ltda - EPP, C3 Planejamento, Consultoria E Projeto Ltda, Modera Engenharia Ltda e Mérito Infraestrutura E Consultoria Ltda, designando-se o dia 02/09/2022 às 15h, para abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, caso não haja interposição de recurso. Olímpia, 26 de agosto de 2022.

Tatiana Maria Serafim  
Presidente Com. Perm. Licitação

### Termo de Deliberação Tomada de Preços nº 23/2022

Após análises das documentações apresentadas e pareceres das áreas técnicas, esta Comissão Permanente de Licitação **HABILITA** as empresas Conhidro Construção - Eireli e Machado & Machado Engenharia Ltda, designando-se o dia 08/09/2022 às 15h, para abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, caso não haja interposição de recurso. Olímpia, 26 de agosto de 2022.

Tatiana Maria Serafim  
Presidente Com. Perm. Licitação

### Termo de Deliberação Tomada de Preços nº. 22/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia torna público para fins do artigo 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93, que na sessão de julgamento das propostas apresentadas à Tomada de Preços nº. 22/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para ampliação e adequação do prédio da Guarda Civil Municipal, localizado na Rua Bela Vista, Nº 500, Bairro Bela Vista no município de Olímpia/SP - referente aos Contratos de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA nº 0554922-DV74 e 0603679-DV77 da Caixa Econômica Federal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, foi declarada vencedora a empresa Wellington Migliari Barboza Eireli, CNPJ nº 10.677.051/0001-06, com o valor de R\$ 393.015,21.

Olímpia, 26 de agosto de 2022.  
Tatiana Maria Serafim  
Presidente Com. Perm. Licitação

### DAEMO

#### Licitações e Contratos

#### Homologação / Adjudicação

### ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo, 38 VII, da Lei Federal nº 8666/93, fica adjudicado a empresa Marcos R. Zamoner Consultoria no valor global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), o objeto do convite nº 05/2022, relativo à prestação de serviços de consultoria com o objetivo de realizar a adequação dos processos das divisões da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do município de Olímpia - DAEMO à lei geral de proteção de dados - LGPD nº 13.709.

Olímpia, 26 de agosto de 2022. Ariane C. Cristofolo Martinussi - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o resultado do convite nº 05/2022, de 18 de agosto de 2022, nos termos da adjudicação lavrada em 26 de agosto de 2022.

Olímpia, 26 de agosto de 2022. Túlio Antônio Pinheiro - Superintendente Geral.

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Resoluções

### RESOLUÇÃO Nº. 208/2022

(Projeto de Resolução nº 292/2022, de autoria da Mesa Diretora)

*Regulamenta a jornada de trabalho, o controle de frequência, o banco de horas, a autorização de horas extras, a escala de férias e a obrigatoriedade de registro de ponto eletrônico no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.*

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.,:

**FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte:

### RESOLUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DAS REGRAS GERAIS DA JORNADA DE TRABALHO

**Art. 1º** - A jornada de trabalho dos servidores públicos em exercício na Câmara Municipal será de acordo com as previstas em regulamentação específica.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1272

Página 9 de 11

**Parágrafo único** - As viagens a serviço serão consideradas como jornada regular.

**Art. 2º** - O servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se ao regime de dedicação integral e poderá ser convocado além da jornada regular de trabalho, na hipótese em que o interesse da Administração assim o exigir.

### DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

**Art. 3º** - O registro de frequência para controle da jornada de trabalho é medida obrigatória para todos os servidores efetivos e estagiários como meio de aferir o comparecimento ao trabalho, e se dará através de sistema eletrônico.

**§ 1º** - O registro de frequência é pessoal e intransferível, devendo ser realizado no início da jornada diária, na saída e no retorno do intervalo para as refeições, e ao término da jornada diária.

**§ 2º** - Nos casos de ausência do registro de frequência por esquecimento, problemas técnicos no equipamento ou prestação de serviços externos, o servidor deverá justificar por escrito e encaminhar à Seção de Recursos Humanos até o próximo dia útil.

**Art. 4º** - Somente serão dispensados do controle eletrônico de frequência os ocupantes de cargos:

I - Comissionados;

II - em Função de Confiança;

**Parágrafo único** - Os Procuradores Jurídicos não se submetem a controle rígido de frequência em razão da natureza intelectual da atividade, sendo-lhes facultada a submissão ao controle eletrônico e resguardados todos os direitos inerentes aos demais servidores.

### DO INTERVALO PARA REFEIÇÃO

**Art. 5º** - Os horários de início e término do intervalo para refeição serão fixados pela chefia imediata, respeitado o limite mínimo a seguir previsto:

**§ 1º** - Aos servidores que se submetem à jornada superior a 04 (quatro) horas diárias e inferior a 06 (seis) horas diárias, é facultado o limite máximo de até 15 minutos de intervalo.

**§ 2º** - Aos servidores que se submetem à jornada de 08 (oito) horas diárias, é obrigatório o intervalo mínimo de 01 (uma) hora e o máximo de 02 (duas) horas.

**§ 3º** - A requerimento do servidor, e desde que consentido pelo Presidente em exercício, o intervalo mínimo para refeição poderá ser de 30 (trinta) minutos, devendo-se observar o interesse da Administração Pública.

**§ 4º** - É vedado o fracionamento do intervalo de refeição.

**Art. 6º** - O intervalo para refeição não será considerado no cômputo das horas da jornada de trabalho.

### DO BANCO DE HORAS

**Art. 7º** - Fica criado o Banco de Horas no âmbito da Câmara Municipal de Olímpia, como ferramenta de gestão para execução de tarefas, projetos, programas, dentre outros, de relevância para o serviço público e será gerido pela Seção de Recursos Humanos para efeitos de futura

compensação de servidor efetivo não ocupante de função de confiança.

**Art. 8º** - A permissão para lançamento de horas excedentes no banco de horas de cada servidor é facultada à Administração Pública, mediante requerimento do servidor à Seção de Recursos Humanos e prévio consentimento da chefia imediata, observada a conveniência e a necessidade do serviço.

**Parágrafo único** - Os convocados pela Presidência para trabalhar em sessões ordinárias e solenes, em razão de serem previamente agendadas, terão as horas referentes ao serviço realizado nestas ocasiões computadas no banco de horas, salvo quando ocorrerem durante o horário de expediente do servidor.

**Art. 9º** - Ao tomar conhecimento de registros de horas excedentes em descumprimento ao disposto no caput, a Seção de Recursos Humanos deverá comunicar imediatamente à chefia imediata.

**Parágrafo único** - A chefia imediata deverá orientar o servidor acerca do ocorrido, aplicar advertência por escrito na reincidência e, quando houver indícios de abuso no registro de ponto para obter proveito pessoal, as demais penalidades previstas no artigo 212 da Lei Complementar 01/1993, observado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 10** - Compete ao servidor que pretende se aposentar ou se desligar do órgão, após comunicação à chefia imediata, requisitar à Seção de Recursos Humanos o período acumulado referente ao saldo de seu banco de horas.

**Parágrafo único** - O servidor perderá o saldo do banco de horas se não utilizá-lo antes do período de concessão da aposentadoria ou desligamento.

**Art. 11** - O saldo do banco de horas deverá ser utilizado no prazo de seis meses ou será considerado prescrito.

**Art. 12** - As horas excedentes contabilizadas no banco de horas, em nenhuma hipótese, serão caracterizadas como serviço extraordinário ou convertidas em pecúnia.

### DA COMPENSAÇÃO DO BANCO DE HORAS

**Art. 13** - Todo requerimento de compensação para utilização do banco de horas será encaminhado à Seção de Recursos Humanos para análise prévia de viabilidade e enviado à Presidência para deferimento.

**Art. 14** - A Presidência analisará o pedido de compensação e poderá deferi-lo de acordo com a necessidade da Administração, estabelecendo a forma em que será realizada.

**Art. 15** - As ausências injustificadas, e as justificadas que não atenderem às hipóteses de caso fortuito ou força maior, deverão ser lançadas como faltas no controle eletrônico de frequência do servidor.

**Art. 16** - Os dias computados como falta do servidor não poderão ser objeto de requerimento para compensação de banco de horas, caso em que será descontada da sua remuneração.

**Art. 17** - As ausências do servidor público para



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1272

Página 10 de 11

comparecimento em consultas médicas, odontológicas e realização de exames em estabelecimento de saúde, ou ainda, para acompanhamento familiar, não serão lançadas como faltas para fins de cumprimento da jornada diária, desde que apresentado atestado.

**Parágrafo único** - As ausências previstas no caput serão regulamentadas por Ato da Mesa.

### DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS

**Art. 18** - O servidor terá direito à gratificação pela realização de serviços extraordinários quando convocado antecipadamente para trabalhar em horário diverso de seu expediente mediante convocação devidamente justificada e reduzida a termo pela chefia imediata ou, na ausência desta, pela Presidência.

**§ 1º** - A convocação somente poderá ocorrer para atender situações excepcionais ou urgentes, cujos serviços sejam imprescindíveis às atividades institucionais do Poder Legislativo.

**§ 2º** - As sessões extraordinárias, quando convocadas em horário diverso do expediente do servidor, serão consideradas situações excepcionais e ensejarão o pagamento de horas extras.

**Art. 19** - As horas extraordinárias serão computadas pelo sistema eletrônico e não poderão exceder o máximo de duas horas diárias, salvo os casos de convocação de emergência devidamente justificadas, e seu pagamento se dará mediante pecúnia.

**Art. 20** - É vedada a convocação de servidor para a realização das horas extraordinárias em horário noturno, finais de semana, feriados ou pontos facultativos, salvo se devidamente justificada.

### DO AGENDAMENTO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO

**Art. 21** - A escala de férias será criada no mês de janeiro pela Seção de Recursos Humanos e disponibilizada por meio de Circular, respeitando as determinações previstas nos art. 85 a 89 da Lei Complementar 01/1993, o interesse da administração pública e do servidor, nessa ordem.

**Parágrafo único** - Em caso de necessidade de alteração da referida escala, o servidor deverá requerer no prazo máximo de 30 dias, a contar da disponibilização da Circular, e encaminhar à Seção de Recursos Humanos para análise.

**Art. 22** - O agendamento da licença-prêmio deverá ser realizado mediante preenchimento de requerimento à Seção de Recursos Humanos com antecedência mínima de 40 dias da pretendida concessão.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 23** - As horas de trabalho registradas em desconformidade com as disposições desta Resolução não serão computadas pelo sistema de controle diário de frequência, cabendo à chefia imediata adotar as providências cabíveis de caráter disciplinar.

**Art. 24** - A utilização das folgas relativas aos trabalhos prestados à Justiça Eleitoral deve ser definida entre o servidor público e a chefia imediata e, em caso de

divergência, devem-se observar as disposições da Resolução TSE nº 22.747/2008.

**Art. 25** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 26 de agosto de 2022.

**José Roberto Pimenta**

Presidente

**Rodrigo Flávio da Silva**

Vice-Presidente

**Marcio Henrique Eiti Iquegami**

Primeiro Secretário

**Renato Barrera Sobrinho**

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 26 de agosto de 2022.

**Ricardo Henrique de Arruda**

Diretor Legislativo

### RESOLUÇÃO Nº. 209/2022

(Projeto de Resolução nº 293/2022, de autoria da Mesa Diretora)

*Altera e revoga dispositivos ao Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.*

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.-,:

**FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte:

### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** O Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 13. (...)**

*VI - se qualquer dos candidatos não alcançar a maioria absoluta, proceder-se-á a segundo escrutínio, ao qual só concorrerão os dois candidatos mais votados no primeiro, ou ainda, na hipótese de haver um candidato com maior número de votos e dois ou mais empatados, terá o direito de concorrer ao segundo escrutínio o candidato mais velho. No segundo escrutínio considerar-se-á eleito o que obtiver a maioria simples dos votos dos vereadores presentes à sessão e, se ocorrer empate, o candidato mais velho será considerado eleito;”*

**“Art. 18. (...)**

*f) promulgar as Leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não tenham sido promulgadas pelo Prefeito no prazo de 48 horas;”*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1272

Página 11 de 11

**“Art. 51.** O Presidente da Câmara não poderá fazer parte das Comissões Permanentes.”

**“Art. 53.** As Comissões Permanentes são 5 (cinco), composta cada uma de 3 (três) membros e 2 suplentes, com as seguintes denominações:”

**“Art. 95. (...)**

1º A Comissão de Representação do Legislativo constituir-se-á por 5 vereadores, sendo presidida pelo Presidente da Câmara Municipal e reproduzirá, quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária.”

**“Art. 97.** Será considerado como de recesso Legislativo o período de 21 de dezembro a 31 de janeiro e de 1º de julho a 31 de julho, de cada ano.”

**“Art. 101-A.** As sessões realizadas na Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia observarão os seguintes ritos:

**I -** o Hino Nacional e o de Olímpia serão reproduzidos em áudio em todas as primeiras sessões legislativas;

**II -** um dos Vereadores, designado pela Presidência, fará a leitura de um trecho do Evangelho do dia e, a seguir, depositará a Bíblia junto à mesa, que deverá permanecer aberta na página do Capítulo 1º, Versículo 1, do Livro de São João, enquanto durar a sessão.”

**“Art. 126.** As Sessões Extraordinárias poderão ser convocadas pelo Prefeito, Presidente da Câmara Municipal ou por requerimento da maioria absoluta dos Vereadores, em caso de urgência ou interesse público relevante, cuja pauta somente será apreciada após reconhecimento da necessidade da convocação pela aprovação da maioria absoluta dos vereadores.”

**“Art. 129.** A Câmara poderá ser convocada extraordinariamente durante o recesso, pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara Municipal ou pela maioria absoluta dos Vereadores em caso de urgência ou interesse público relevante mediante ofício ao seu Presidente para se reunir, no mínimo, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, cuja pauta somente será apreciada após reconhecimento da necessidade da convocação pela aprovação da maioria absoluta dos vereadores.”

**“Art. 134.** As proposições por iniciativa do Vereador deverão ser protocoladas na Secretaria Administrativa ou por meio eletrônico, até às 12h00 da última sexta-feira que antecede a Sessão Camarária.”

**“Art. 210. (...)**

§8º Rejeitado o Veto, será o projeto ou parte dele enviado ao Prefeito para promulgação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas; se o Prefeito não o promulgar, o fará o Presidente da Câmara em igual prazo, e se este não o fizer, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo. (NR)”

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 26

de agosto de 2022.

**José Roberto Pimenta**  
Presidente

**Rodrigo Flávio da Silva**  
Vice-Presidente

**Marcio Henrique Eiti Iquegami**  
Primeiro Secretário

**Renato Barrera Sobrinho**  
Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 26 de agosto de 2022.

**Ricardo Henrique de Arruda**  
Diretor Legislativo



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 25d6-1c74-3bb0-6db2

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Olímpia (SP), Edição nº 1272, ano VI, veiculado em 29 de agosto de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por CAMILA REALE THEREZA GAMEIRO (CPF \*\*\*100328\*\*) em 29/08/2022 às 10:52:44 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC BR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/25d6-1c74-3bb0-6db2>